

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA Nº 101/2025
(De 10 de Fevereiro de 2025)

*Nomeia Comissão Especial para
Avaliação, Reavaliação e Escrituração
dos Bens Imóveis do Município de Barra
dos Coqueiros, em consonância com as
Normas Brasileiras de Contabilidade
Pública e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Considerando que, pelo Art. 79 XXIX, da Lei Orgânica Municipal, compete ao Prefeito Municipal a expedição de Decretos, Portarias e outros atos administrativos;

Considerando que cabe ao Prefeito Municipal a administração dos bens públicos; e

Considerando a necessidade de prévia avaliação dos bens imóveis para a formalização do inventário, objeto das normas brasileiras de contabilidade pública, que será realizado pelo Poder Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial para Avaliação, Reavaliação e Escrituração dos Bens Imóveis, destinada a avaliar e escriturar todos os bens imóveis pertencentes ao município de Barra dos Coqueiros.

Art. 2º – A Comissão Especial a que se refere esta Portaria será composta pelos servidores abaixo relacionados:

1. CHAWANE KRISLEY SANTOS EVANGELISTA, CPF Nº 031.***.***-55
2. LAVÍNIA RAFAELA MACHADO DOS SANTOS MOURA, CPF Nº 078.***.***-78;
3. ALESSANDRA ALVES ARANHAS SOUZA, CPF Nº 901.***.***-91
4. PRISCILA MINAN DE OLIVEIRA CRUS, CPF Nº 021.***.***-60

Página 1 de 3

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

§1º - Fica designado **CHAWANE KRISLEY SANTOS EVANGELISTA** para desempenhar a função de PRESIDENTE.

§2º- Na ausência e/ou impedimento do presidente, o mesmo será substituído por **LAVÍNIA RAFAELA MACHADO DOS SANTOS MOURA**.

Art. 3º - Ao presidente atribui-se a responsabilidade de coordenar, orientar, controlar e fiscalizar os trabalhos de levantamento, avaliação, reavaliação e escrituração de bens imóveis:

Art. 4º - São atribuições da Comissão Especial para Avaliação, Reavaliação e Escrituração dos Bens Imóveis:

I - Fazer o levantamento físico de todos os bens imóveis do município, prédios, terrenos, praças e etc:

II - Identificar a situação patrimonial dos imóveis do município:

III - Organizar processos administrativos contendo todas as informações dos imóveis, laudos de vistoria, plantas, avaliações e relatórios:

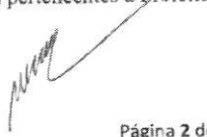
IV - Tomar as medidas administrativas e jurídicas cabíveis para escrituração de todos os bens ainda não escriturados;

V - Fornecer dados completos das obras e benfeitorias inacabadas e daquelas concluídas, ainda não registrada no Sistema Municipal de Patrimônio (SMP), conforme informações do setor de Obras/Infrações e Departamento de Patrimônio;

VI - Fornecer ao Departamento de Patrimônio dados completos dos imóveis para regularização e cadastramento no Sistema Municipal de Patrimônio (SMP):

VII - Dar suporte ao Departamento de Patrimônio e ao Setor Financeiro para cumprirem os procedimentos de regularização dos registros;

VIII - Elaborar o relatório final de inventário do exercício contendo descrição dos procedimentos do trabalho realizado, das inconsistências identificadas, bem como, apontando sugestões para a situação geral encontrada dos imóveis pertencentes a Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros;


Página 2 de 3

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

IX - Garantir a juntada de documentos (expedientes, relatórios, dentre outros) no processo administrativo

Parágrafo único - A Comissão, sempre que entender necessário, poderá se valer para comparação com imóveis semelhantes, conhecido como método comparativo direto de dados de mercado.

Art. 5º - A Comissão Especial para Avaliação, Reavaliação e Escrituração de bens imóveis terá validade de 01 (um) ano e será concedida gratificação mensal no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) ao presidente e todos os membros.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal